



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, s/n, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sinando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11321/2019, Solicitação de Providência 18690/2023, Pregão Eletrônico 066/2019 têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a revisão de preços decorrente do aumento da tarifa de transporte público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO – Ficam revistos os preços praticados, em razão da majoração da tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Salvador (Portaria nº 026/2023, de 10 de novembro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Em razão da revisão prevista na cláusula anterior, os serviços passam a ter os valores abaixo, de acordo com os cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade (doc.8 do Proad 18690/2023), a partir do dia 13/11/2023.

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
1	Vigilante 44h Semanais	R\$ 4.705,91	1	R\$ 4.705,91	78	R\$ 367.061,02
2	Vigilante 12x36 D	R\$ 4.285,25	2	R\$ 8.570,50	8	R\$ 68.564,03
3	Vigilante 12x36 N	R\$ 5.322,39	2	R\$ 10.644,78	8	R\$ 85.158,27
4	Supervisor 44h Semanais	R\$ 6.131,88	1	R\$ 6.131,88	2	R\$ 12.263,76
5	Vigilante Líder 44h Semanais	R\$ 4.991,10	1	R\$ 4.991,10	6	R\$ 29.946,54
6	Vigilante 12x36 D CFTV	R\$ 4.285,25	2	R\$ 8.570,50	2	R\$ 17.141,01
7	Vigilante 12x36 N CFTV	R\$ 5.322,39	2	R\$ 10.644,78	2	R\$ 21.289,57
Total					106	R\$ 601.424,19

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas até o final deste exercício pelas notas de empenho 2023NE000209, 2023NE000210, 2023NE000210 e 2023NE000931.

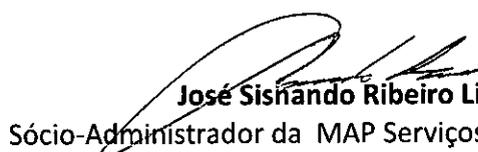
Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, 20 de DEZEMBRO de 2023.


Tarciso José Filgueiras dos Reis
 Diretor-Geral do TRT 5ª Região
 P/ CONTRATANTE


José Sistiando Ribeiro Lima
 Sócio-Administrador da MAP Serviços de Segurança Ltda
 P/ CONTRATADA


Fabiano Barbagelata Drummond
 Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional
 Gestor do Contrato